

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 2397/2020
19/10/2020 - 14:11
IND 1614/2020

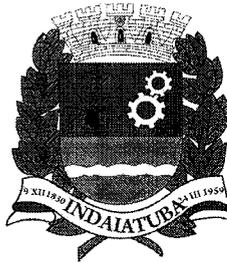
INDICAÇÃO /2020

INDICO, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto às Secretarias e Departamentos envolvidos, para que sejam implementadas políticas para garantia do direito humano à alimentação e nutrição adequadas.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICO que recebi Ofício do Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região, solicitando a implementação de políticas para garantir do direito humano à alimentação e nutrição adequadas.

No exercício de suas atribuições, o “CRN-3 busca acompanhar e qualificar as discussões sobre políticas públicas nas áreas de alimentação e nutrição com o objetivo de colaborar com a concepção, a implementação e o aprimoramento de políticas que promovam a Saúde, a Soberania e a Segurança Alimentar e Nutricional, na perspectiva do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas. Entende-se que esse direito se concretiza quando os indivíduos têm acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente sustentáveis. No conjunto de políticas públicas, destaca-se a **POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO** e a **POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, considerando que os municípios são fundamentais para a efetivação destas e demais políticas setoriais, tendo o dever de desempenhar um protagonismo que alcance toda a população. No **segmento de alimentação escolar pública, por exemplo, compete aos municípios a implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, instituído desde 1955 e regulamentado pela Lei Federal nº 11.947/2009, devendo o gestor local junto ao nutricionista cumprir na íntegra a operacionalização do programa. No campo da saúde, o nutricionista atuando na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, como membro da equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) desempenha atribuições relevantes para a promoção da saúde, prevenção e tratamento



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



PROT-CMI 2397/2020
19/10/2020 - 14:11
IND 1614/2020

de Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT (tais como a diabetes e doenças cardiovasculares), de doenças relacionadas ao sobrepeso e à obesidade, de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) e reações alérgicas a alimentos, trazendo uma economia de recursos públicos ao Sistema Único de Saúde (SUS). Cabe lembrar o relevante papel de Prefeitos e Vereadores para o progressivo alcance e cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos em Assembleia Geral das Nações Unidas. Dentre as 17 metas globais para 2030, o Objeto 2 se refere à erradicação da fome, compreendendo "acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável". Neste contexto, ressaltamos que os governos locais são a instância de interlocução mais próxima de indivíduos e organizações em seus territórios, podendo e devendo seus gestores e vereadores elaborar e efetivar políticas para o desenvolvimento de práticas sustentáveis promotoras da saúde da população e do planeta".

Indaiatuba, 19 de outubro de 2020.

190º ano da elevação à Freguesia.

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES